

de 2022 – Seção I páginas 235-237, que passa a incorporar a seguinte disposição:

“item 1. [...] IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

“item 3. [...]”

Onde se lê:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. (2020.1.452.59.0)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Leia-se:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. (2020.1.452.59.0)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado ATAc 026/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 008/2022, CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, Poder Executivo Seção I, páginas 237-238.

Considerando a superveniência do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022), o Diretor Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital ATAc 008/2022, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2022 – Seção I páginas 237-238, que passa a incorporar a seguinte disposição:

“item 1. [...] IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

“item 3. [...]”

Onde se lê:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. (2005.1.1569.59.3)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado ATAc 027/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 009/2022, CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, Poder Executivo Seção I, página 238.

Considerando a superveniência do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022), o Diretor Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital ATAc 009/2022, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2022 – Seção I página 238, que passa a incorporar a seguinte disposição:

“item 1. [...] IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

“item 3. [...]”

Onde se lê:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. (2021.1.904.59.0)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado ATAc 028/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 010/2022, CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, Poder Executivo Seção I, páginas 238-239.

Considerando a superveniência do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022), o Diretor Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital ATAc 010/2022, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2022 – Seção I páginas 238-239, que passa a incorporar a seguinte disposição:

“item 1. [...] IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

“item 3. [...]”

Onde se lê:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. (2011.1.270.59.0)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado ATAc 029/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 011/2022, CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, Poder Executivo Seção I, páginas 239-240.

Considerando a superveniência do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022), o Diretor Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital ATAc 011/2022, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2022 – Seção I páginas 239-240, que passa a incorporar a seguinte disposição:

“item 1. [...] IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

“item 3. [...]”

Onde se lê:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado ATAc 030/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 012/2022, CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, Poder Executivo Seção I, páginas 240-241.

Considerando a superveniência do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022), o Diretor Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital ATAc 012/2022, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2022 – Seção I páginas 240-241, que passa a incorporar a seguinte disposição:

“item 1. [...] IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. (2011.1.487.59.0)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado ATAc 030/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ATAc 012/2022, CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, Poder Executivo Seção I, páginas 240-241.

Considerando a superveniência do Enunciado 19 da CLR (conforme Circ. SG/CLR/10/2022, de 17 de fevereiro de 2022), o Diretor Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a retificação do Edital ATAc 012/2022, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2022 – Seção I páginas 240-241, que passa a incorporar a seguinte disposição:

“item 1. [...] IX – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 7º-A - Para fins do inciso IX, ressalvado o disposto no § 7º-B, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 7º-B - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

“item 3. [...]”

Onde se lê:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

Leia-se:

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência. (2011.1.120.59.9)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 61/2022 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA NOTA DA PROVA OBJETIVA (CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Reitoria, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o gabarito e a nota da prova objetiva.

1. Análise de recurso contra o gabarito:

RECURSO - CANDIDATO - INSCRIÇÃO - OPÇÃO - QUESTÃO - RESULTADO

160630 - ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - 9142207 - Locutor (Área de atuação: Locução Radiofônica) - 37 - INDEFERIDO

2. Nota da prova objetiva:

Opção - Descrição - NotaCorte_Lista Geral

001 - Locutor (Área de atuação: Locução Radiofônica) - 50

002 - Médico (Área de atuação: Medicina do Trabalho) - 80

001 Locutor (Área de atuação: Locução Radiofônica)

Assentes

Inscrição - Documento - Inscrição - Documento - Inscrição - Documento - Inscrição - Documento - Inscrição - Documento

09124926 - 285508957 - 09125620 - 252025222 - 09134255 - 140800992 - 09139559 - 305772156 - 09173986

2607847

09177345 - 245096449 - 09179127 - 134618282 - 09198059 - 353631735 - 09346252 - 289595307 - 09688692

-298363483

10248153 - 323438039 - 10269819 - 16158175 - 10486267

-18632812 - 10771468 - 14458956 - 10821899 - 64645323

11020628 - 22327933X - 11066857 - 357586347

Eliminados

Inscrição - Documento - LP - MT - RL - LG - CE - Nota

09123881 - 103471509 - 4 - 0 - 3 - 11 - 45,000

09124055 - 176760556 - 6 - 1 - 2 - 8 - 42,500

09142207 - 270581996 - 3 - 2 - 2 - 8 - 37,500

09143777 - 135011012 - 7 - 0 - 2 - 7 - 40,000

09215948 - 484743181 - 7 - 1 - 2 - 8 - 45,000

09480404 - 178079716 - 5 - 1 - 1 - 11 - 45,000

09913793 - 59037882X - 2 - 1 - 1 - 10 - 35,000

10324887 - 17.744.497 - 4 - 1 - 2 - 9 - 40,000

10453814 - 283435215 - 6 - 1 - 2 - 10 - 47,500

10503307 - 229550356 - 5 - 0 - 3 - 10 - 45,000

10640460 - 12175701 - 5 - 0 - 0 - 8 - 32,500

10753745 - 529702733 - 6 - 1 - 0 - 11 - 45,000

10826793 - 169840189 - 5 - 1 - 0 - 11 - 42,500

10950265 - 174473229 - 5 - 0 - 1 - 8 - 35,000

10969527 - 270833298 - 4 - 1 - 1 - 0 - 15,000

11148519 - 209713690 - 6 - 2 - 3 - 8 - 47,500

11259000 - 263538187 - 7 - 0 - 2 - 11 - 50,000

Habilitados e convocados para a 2ª fase

Inscrição - Nome - Documento - Nascimento - Jurado - LP - MT - RL - LG - CE - Nota

09209514 - ALBERTO BRUNHARI NETTO - 180370728 - 21/10/1972 - N - 5 - 1 - 3 - 11 - 50,000

10721991 - CAROLINA GALVANO BARBOSA - 244547506 - 2/08/1977 - N - 9 - 2 - 1 - 13 - 62,500

11224487 - CRISTIANE BARBOSA - 450610639 - 14/12/1983 - N - 6 - 1 - 3 - 11 - 52,500

09277854 - DJAINE DAMIATI - 218262747 - 04/08/1972 - N - 9 - 1 - 3 - 16 - 72,500

11208406 - EDEN DUARTE FERREIRA - 21531203X - 02/02/1972 - N - 9 - 1 - 4 - 14 - 70,000

09224483 - ERICK RENATO FOGAR FACIOLI - 239630804 - 01/12/1973 - N - 7 - 2 - 3 - 13 - 62,500

09195904 - GIOVANNI ALBERTI - 550532419 - 23/07/1997 - N - 8 - 4 - 3 - 10 - 62,500

09854665 - GUILHERME DIAS AMADORI - 45.714.94622 - 13/03/1989 - N - 8 - 1 - 1 - 15 - 62,500

10280430 - LARISSA FERNANDA DOMINGUES ROSSETO - 32951671 - 13/12/1982 - N - 10 - 3 - 1 - 14 - 70,000

10786449 - LEONARDO GUERINO MARTINS DOS SANTOS - 401012864 - 12/02/1982 - N - 4 - 1 - 3 - 14 - 55,000

11147903 - MARCOS CESAR ANTONINI - 139134876 - 13/02/1963 - N - 9 - 1 - 3 - 12 - 62,500

10175059 - MARINA DE MELLO FONTANELLI - 367335864 - 30/08/1990 - N - 9 - 3 - 2 - 14 - 70,000

09129456 - MICHEL FRANCISCO AMANCIO - 357589865 - 29/0